

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Representante dos Empregados, apreciando os autos do Proc. TRT. MA-040/92, em que é requerente o Juiz do Trabalho Substituto RUY CAVENAGHI ARGENTIN, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, deferindo ao requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de suas férias relativas ao exercício de 1992 (1º e 2º períodos), para desfrute em 05.05 a 03.07.92, bem como o abono pecuniário referente ao 2º período/92, indeferindo àquele relativo ao 1º período do corrente ano, e a antecipação de 50% da gratificação natalina.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

RUY CAVENAGHI ARGENTIN